



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

011

Decreto nº 1.439/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Reversão de doação feita à  
Universidade de Brasília - UnB e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 806/2008, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a efetivar doação de área à Universidade de Brasília – UnB;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.131/2008, no qual o Chefe do Poder Executivo doou área à Universidade de Brasília – UnB;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 806/2008 c/c §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.131/2008, que tratam da reversão da doação da área ao patrimônio municipal, sem indenização de benfeitorias ou gastos por ventura realizados, caso não fosse dado início a construção do CEACER em 06 (seis) meses após a efetiva doação, ou, caso não fosse concluída a obra em 02 (dois) anos após seu início;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 806/2008 c/c §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.131/2008, que tratam da reversão da doação da área e das construções ao patrimônio municipal, sem indenização de benfeitorias ou gastos por ventura realizados, pela não continuidade do CEACER em Alto Paraíso de Goiás/GO;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revertida a doação da área de 47.000m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil metros quadrados) feita à Universidade de Brasília - UnB, que se destinava a construção do Centro de Estudos Avançados do Cerrado no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

**§1º.** A área objeto da doação, identificada no §3º do Decreto Municipal nº 1.131/2008, retorna ao patrimônio público municipal acrescida de todas as benfeitorias nela realizadas.

**§2º.** O presente Decreto tem o cunho de formalizar a reversão da doação de que trata o *caput*, pois esta se deu automaticamente pelo não atendimento das condições estipuladas no §§1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 806/2008 c/c §§1º e 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.131/2008.



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

012

§3º. As despesas de escritura e registro da reversão da doação correrão por conta do ente municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

  
Álan Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data Supra.